

CRECHE MUNICIPAL

CRECHE MUNICIPAL

O programa proposto para este equipamento social resulta da aplicação das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente o Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de março, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 33/2014, de 4 de março e Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 411/2012, de 14 de dezembro, respeitando a creche a desenvolver em edifício a construir de .

creche é um equipamento de natureza socioeducativa, vocacionado para o apoio à família e à criança, destinado a acolher crianças até aos 3 anos de idade, durante o período correspondente ao impedimento dos pais ou de quem exerça as responsabilidades parentais .

CRECHE MUNICIPAL

Este equipamento está dimensionado e organizado para seguinte capacidade:

10 CRIANÇAS
(até à aquisição de marcha)

CRECHE MUNICIPAL

Este equipamento está dimensionado e organizado para seguinte capacidade:

10 CRIANÇAS
(até à aquisição de marcha)

14 CRIANÇAS
(da aquisição de marcha aos
24 meses)

CRECHE MUNICIPAL

Este equipamento está dimensionado e organizado para seguinte capacidade:

10 CRIANÇAS
(até à aquisição de marcha)

14 CRIANÇAS
(da aquisição de marcha aos
24 meses)

18 CRIANÇAS
(dos 24 meses aos 36 meses)

CRECHE MUNICIPAL

CAPACIDADE TOTAL: **42 CRIANÇAS**

CRECHE MUNICIPAL

ORÇAMENTO DE PROJETO: **802 014,04 €**

CRECHE MUNICIPAL

CRECHE MUNICIPAL



CRECHE MUNICIPAL





CRECHE MUNICIPAL



CRECHE MUNICIPAL



CRECHE MUNICIPAL



CRECHE MUNICIPAL



CRECHE MUNICIPAL





